



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL N.º 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

“Cria o Comitê de coordenação e o Comitê executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de saneamento e do respectivo plano municipal de Saneamento Básico”.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local,

CONSIDERANDO a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010 e do art. 272, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º. O Comitê de Coordenação deverá aprovar o Plano de Mobilização Social, documento de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, com definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB, e será composto por:

- i. Representante da Secretaria M. de Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- ii. Representante da Secretaria M. de Saúde;
- iii. Representante da Secretaria M. de Administração e Finanças;
- iv. Representante da Secretaria M. de Educação
- v. Representante da Secretaria M. de Ação Social;
- vi. Representante da Secretaria M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- vii. Representantes da Câmara de Vereadores;
- viii. Representante da Sociedade Civil;
- ix. Representante da COPASA.

Art. 4º- O Comitê de Coordenação deverá preparar e submeter à apreciação o texto da Política Pública de Saneamento.

§1º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, exercerá a função de Secretaria Executiva do Comitê de Coordenação.

§2º- As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidos à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo à Secretaria Executiva decidir em caso de empate.

Art. 5º- O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

- i. Representante da Secretaria M. de Saúde;
- ii. Representante da Secretaria M. de Administração e Finanças;
- iii. Representante da Secretaria M. de Ação Social;
- iv. Representante da Secretaria M. de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- v. Representante da Secretaria M. de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos;
- vi. Representante da Câmara M. de Vereadores;
- vii. Representante da Sociedade Civil;
- viii. Representante do CODEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente;

Parágrafo único: No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser instituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 6º – O processo de elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes fases e etapas:

FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1 – Coordenação, Participação Social e Comunicação;

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapa 4 – Prognósticos e alternativas para universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas Municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade de prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA

TELEFONES/FAX: (34) 3674-1220 / 3674-1230 / (34) 3674-1210

RUA JOSÉ LONDE FILHO, 354 - CEP 38870-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Etapa 6 – Ação para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 8 – Aprovação do PMSB.

Art. 7º – O plano de mobilização social deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 8º – A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 9º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 21 de Janeiro de 2022.



Gilberto Ernane de Lima
Prefeito Municipal